



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL

José Teodoro Filho

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS EM PEDAÇOS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO EM METRO QUADRADO, TOTALIZANDO 299 PEÇAS E 44,25 METROS QUADRADOS DESCRIÇÃO DOS TAMANHOS DOS VIDROS EM CM 47,0 X 19,0 - 1 VIDRO 47,5 X 19,0 - 1 VIDRO 69,5 X 18,0 - 2 VIDROS 68,0 X 18,5 - 1 VIDRO 47,5 X 19,0 - 1 VIDRO 49,5 X 16,5 - 1 VIDRO 47,0 X 14,0 - 2 VIDROS 46,5 X 14,5 - 2 VIDROS 49,0 X 16,0 - 1 VIDRO 47,0 X 14,0 - 6 VIDROS 46,0 X 16,5 - 1 VIDRO 49,5 X 16,5 - 1 VIDRO 46,0 X 14,5 - 1 VIDRO 66,0 X 32,0 - 2 VIDROS 67,0 X 88,0 - 1 VIDRO 93,5 X 18,0 - 1 VIDRO 52,5 X 20,0 - 2 VIDROS 48,5 X 46,5 - 2 VIDROS 50,0 X 48,5 - 10 VIDROS 47,5 X 45,5 - 1 VIDRO 48,5 X 24,0 - 2 VIDROS 85,0 X 16,0 - 5 VIDROS 88,0 X 16,5 - 1 VIDRO 42,0 X 14,0 - 1 VIDRO 17,5 X 29,0 - 1 VIDRO 47,5 X 45,0 - 1 VIDRO 47,5 X 24,0 - 2 VIDROS 49,5 X 24,0 - 1 VIDRO 87,0 X 15,5 - 1 VIDRO 73,0 X 16,0 - 1 VIDRO 36,0 X 51,0 - 1 VIDRO 49,0 X 16,9 - 1 VIDRO	1	R\$: 9.019,33	R\$: 9.019,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

	47,0 X 14,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 15,5 - 1 VIDRO			
	42,0 X 14,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 46,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 16,5 - 1 VIDRO			
	46,5 X 16,5 - 2 VIDROS			
	48,5 X 18,3 - 2 VIDROS			
	47,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	41,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	37,0 X 20,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	46,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 16,5 - 1 VIDRO			
	48,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 22,5 - 1 VIDRO			
	46,0 X 20,5 - 1 VIDRO			
	18,5 X 18,5 - 1 VIDRO			
	69,0 X 16,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	48,5 X 18,5 - 1 VIDRO			
	70,5 X 16,0 - 1 VIDRO			
	72,5 X 17,3 - 1 VIDRO			
	70,5 X 19,0 - 2 VIDROS			
	75,0 X 17,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	37,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	37,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	87,0 X 19,0 - 1 VIDRO			
	87,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	41,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	63,0 X 23,0 - 1 VIDRO			
	87,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	48,0 X 19,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 18,3 - 1 VIDRO			
	50,0 X 48,5 - 1 VIDRO			
	48,0 X 46,0 - 1 VIDRO			
	69,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 20,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 19,0 - 2 VIDROS			
	70,5 X 15,5 - 1 VIDRO			
	47,5 X 20,0 - 1 VIDRO			
	18,0 X 80,0 - 1 VIDRO			
	47,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	36,5 X 19,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	57,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	19,0 X 19,5 - 1 VIDRO			
	48,5 X 46,0 - 2 VIDROS			
	50,0 X 48,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 19,0 - 1 VIDRO			
	18,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 16,5 - 2 VIDROS			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

	48,3 X 18,5 - 3 VIDROS			
	49,5 X 48,5 - 5 VIDROS			
	48,0 X 45,5 - 6 VIDROS			
	50,0 X 24,0 - 1 VIDRO			
	48,0 X 24,0 - 1 VIDRO			
	20,0 X 17,0 - 1 VIDRO			
	41,5 X 17,0 - 1 VIDRO			
	12,5 X 23,0 - 1 VIDRO			
	69,5 X 18,5 - 5 VIDROS			
	18,0 X 39,0 - 1 VIDRO			
	70,5 X 18,5 - 2 VIDROS			
	58,0 X 17,5 - 1 VIDRO			
	18,0 X 57,5 - 1 VIDRO			
	56,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 4 VIDROS			
	58,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 46,0 - 5 VIDROS			
	74,5 X 56,8 - 1 VIDRO			
	43,5 X 74,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	49,5 X 22,5 - 4 VIDROS			
	64,5 X 24,0 - 1 VIDRO			
	49,0 X 14,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 15,5 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 14,0 - 1 VIDRO			
	47,0 X 15,0 - 2 VIDROS			
	49,0 X 14,5 - 1 VIDRO			
	47,0 X 13,5 - 2 VIDROS			
	49,5 X 22,5 - 15 VIDROS			
	48,5 X 22,5 - 14 VIDROS			
	68,0 X 22,0 - 5 VIDROS			
	55,9 X 17,0 - 1 VIDRO			
	57,0 X 18,5 - 1 VIDRO			
	74,0 X 58,0 - 2 VIDROS			
	70,0 X 55,0 - 1 VIDRO			
	48,5 X 15,5 - 3 VIDROS			
	46,5 X 14,5 - 2 VIDROS			
	47,0 X 14,0 - 1 VIDRO			
	49,5 X 48,5 - 1 VIDRO			
	52,5 X 17,5 - 8 VIDROS			
	52,5 X 18,5 - 1 VIDRO			
	46,5 X 17,5 - 1 VIDRO			
	49,0 X 49,0 - 1 VIDRO			
	74,5 X 21,5 - 2 VIDROS			
	35,5 X 47,5 - 3 VIDROS			
	37,0 X 52,5 - 1 VIDRO			
	50,0 X 14,0 - 3 VIDROS			
	49,0 X 31,0 - 2 VIDROS			
	48,5 X 16,0 - 4 VIDROS			
	47,0 X 13,5 - 2 VIDROS			
	46,0 X 16,0 - 2 VIDROS			
	50,0 X 18,0 - 1 VIDRO			
	17,5 X 39,3 - 11 VIDROS			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

		70,0 X 18,5 - 15 VIDROS			
		72,0 X 18,0 - 5 VIDROS			
		49,5 X 48,5 - 5 VIDROS			
		47,5 X 46,5 - 4 VIDROS			
		49,5 X 24,0 - 3 VIDROS			
		48,0 X 24,0 - 2 VIDROS			

VALOR TOTAL R\$: 9.019,33 (seis mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 228/2021
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha/Dotação: 362
Funcional: 10.122.7050-2.034-339039
Fonte: 100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 011/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 228/2021
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha/Dotação: 362
Funcional: 10.122.7050-2.034-339039
Fonte: 100
VALOR TOTAL R\$: 9.019,33 (nove mil e dezenove reais e trinta e três centavos).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim () Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, para o objeto desta dispensa.

A contratação dos serviços justifica-se devido as necessidades em substituir os vidros que encontram-se quebrados e/ou ausentes, bloqueando assim a entrada de pombos no local, garantindo assim a higiene e segurança sanitária no prédio da secretaria Municipal de Saúde que se encontra infestado de pombos e cuja população vem aumentando de forma descontrolada, sujeitando àquela unidade a doenças transmitidas por estas aves, tais como: infecção pulmonar, infecção intestinal (pela ingestão de alimentos contaminados), alergias e piolhos.

VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL

José Teodoro Filho

Membro da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2021.

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CNPJ n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/2021, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIÀ E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.1.14. Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

5.1.15. Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.

5.1.16. Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.

5.1.17. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços e os descartes das embalagens, sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.1.18. A garantir os serviços e produtos aplicados, por até 06 (seis) meses após a execução dos serviços.

5.1.19. Instalar os vidros no local indicado, colocando os vidros compatíveis com os já existentes, dentre as 03 opções indicadas.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

7.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 2021.

VALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME

CPF

Fiscal de Contrato

NOME

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 011/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL

José Teodoro Filho

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL

José Teodoro Filho

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subseqüentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 141/2021, de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL

José Teodoro Filho

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N°

Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 011/2021 para contratação da empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILEŠIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2021 para contratação da empresa **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 44,25M² DE VIDROS DO TIPO CANELADO, SILESIA E MARTELADO NO ANDAR SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **VIDRAÇARIA PROSPERIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.067.556/0001-17**, com o valor total de **R\$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 06 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal